



CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Editais COREME Nº RM009/2026

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (CCS/UEL) faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pelos diversos serviços do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), para ingresso exclusivamente no segundo semestre de 2026, a ter início em 01 de setembro de 2026, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. A inscrição para a Seleção Pública a estes cursos é destinada aos portadores de diploma de médico e que cumpriram o pré-requisito exigido para o programa ofertado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria e Resolução CEPE nº 99/2022 – UEL e conforme previsto neste Edital, será executada pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano e Áreas de Atuação dos PRM, oferecidos pelos diversos serviços do HU/UEL, a ter início em **01 de setembro de 2026**, obedecendo às normas emanadas pela CNRM e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 010/2025.

1.1 A Seleção Pública consistirá:

- **FASE ÚNICA:** prova Objetiva – Peso 10 .

1.2 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Londrina-PR, no dia **10 de agosto de 2026, no Hospital Universitário/CCS - Londrina**, na forma prevista no **subitem 8.3** deste Edital.

1.3 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova, ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 8.24 e 8.25** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.



- 1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO RM", contendo a justificativa e o embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.6 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Curso de especialização ou pós-graduação não servirá como pré-requisito para Programas de Residência Médica.
- 1.8 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído o Programa de Residência Médica exigido pela credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data (**31/08/2026**), assim como médicos não habilitados.
- 1.9 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica em Pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
 - 1.9.1. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 1.10 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do semestre letivo (01/09/2026), todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.

2. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1.1. Áreas com exigência de Pré-Requisito:

Código	Especialidade	Pré-requisito	Situação junto à CNRM	Duração (anos)	Nº de Vagas OFERTADA
62	Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Recredenciado Parecer 748/2021	3	1
472	Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Credenciado Provisório Parecer 888/2024	2	1

2.1.2. Áreas de Atuação:

Código	Área	Pré-requisito	Duração (anos)	Situação junto à CNRM	Nº de Vagas Ofertadas Ampla concorrência
33	Infectologia Pediátrica	Infectologia ou Pediatria	2	Recredenciado Parecer 676/2023	2
57	Neonatologia	Pediatria	2	Recredenciado Parecer 772/2021	2

- 2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme valor estabelecido pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.3. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.4. É permitido ao médico residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

3. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:

- a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
- b) Doador de sangue ou doador de medula óssea ou doadora de leite humano, devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos das Leis do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, nº 20.310, de 10 de setembro de 2020, nº 21.401 de 11 de abril de 2023 e nº 22.212 de 5 de dezembro de 2024;
- c) Eleitor convocado e nomeado pela **Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deverá:

- 3.2.1. No caso de inscrito no **CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, das 08h do dia **15 de junho de 2026**, até as 17h do dia **17 de junho de 2026**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.



- 3.2.1.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 3.2.1.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município em que reside. Serão considerados inscritos no CadÚnico os que estiverem com NIS ativo e regular no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (*Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do Governo Federal*).
- 3.2.1.3. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.2.1.4. Para a solicitação do pedido de isenção, o candidato inscrito no CadÚnico deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível para *download*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome do curso em que desejar se inscrever. Após o preenchimento, o candidato deverá salvar as informações para compor a base de dados.
- 3.2.1.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.2.2. No caso do pedido de isenção do candidato **DOADOR DE SANGUE** ou **DOADOR DE MEDULA** ou **DOADORA DE LEITE HUMANO** ou **PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL**, o candidato deverá preencher, das 08h do dia **15 de junho de 2026**, até as **17h do dia 17 de junho de 2026**, o Requerimento conforme modelo no **Anexo I** deste Edital e disponível para *download*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, anexar documentos pessoais (RG e CPF) e comprovantes que justifiquem o pedido de isenção, em um **único arquivo**.
- a) **DOADOR DE SANGUE:** requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar em arquivo único, para o *email*: residenciaselecaohu2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.



- b) **DOADOR DE MEDULA:** requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando, no mínimo, **1 (uma) doação de medula**, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar em arquivo único, para o *email*: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa**.
- c) **DOADOR DE LEITE HUMANO:** requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando, no mínimo, 3 (três) doações mensais no período dos últimos seis meses, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar em arquivo único, para o *email*: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa**.
- d) **PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:** requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar em arquivo único, para o *email* **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa**.
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, que não envie todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico **https://sites.uel.br/proppg/residencias/**, até as **17h do dia 19 de junho de 2026**.
- 3.8 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, a partir das **17h do dia 19 de junho de 2026** até as **23h59min do dia 22 de junho de 2026**, da seguinte maneira:
- a) O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/**, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- b) O candidato doador de sangue ou de medula ou de leite humano, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar



recurso contra o indeferimento para o e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Médica**".

- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 29 de junho de 2026**.
- 3.10 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão.
- 3.11 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, devendo preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, **das 17 h do dia 29 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 22 de julho de 2026**.
- 3.12 Candidatos com o pedido de isenção indeferidos deverão imprimir a guia de arrecadação bancária e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, conforme data impressa na guia de arrecadação.
- 3.13 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária durante o período destinado a inscrição, poderá **imprimir 2ª via** da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **23 de julho de 2026**.
- 3.14 Os candidatos que se refere o **subitem 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.15 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado, conforme **subitem 3.11**, será automaticamente excluído e não poderá participar do processo seletivo.
- 3.16 O candidato que não enviar toda a documentação exigida no **subitem 3.2.2** terá automaticamente seu pedido indeferido.
- 3.17 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF.
- 3.18 **Haverá apenas um único período** para o pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, independente da modalidade de reserva de vagas.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição na Seleção Pública, será realizada das **17 horas do dia 29 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 22 de julho de 2026**.
- 4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que



- regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, das **17 horas do dia 29 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 22 de julho de 2026**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas, frente e o verso conforme **O ORIGINAL**, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
 - 4.4. É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) - conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
 - 4.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
 - 4.6. **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 4.1**.
 - 4.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
 - 4.8. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG e COREME não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
 - 4.9. **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

5 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. **O upload deverá ser do documento original DIGITALIZADO e não da cópia ou fotografia.**
- 5.2. Documentos exigidos para a inscrição:
 - a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de identidade;**
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF;**
 - c) Documento Militar (frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade);
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);



- e) Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura.
- f) Certificado de conclusão da Residência ou título de especialista na mesma área exigida emitido por sociedade vinculada à AMB com RQE registrado do CFM (Resolução CNRM nº 03 de 08/10/2025)
- g) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM – para os que já concluíram o curso de graduação (frente e verso).
- h) **Candidatos estrangeiros:** 1. passaporte; 2. diploma de graduação (idioma de origem); 3. tradução juramentada do diploma de graduação; 4. Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); 5. tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. Cadastro de Pessoa Física - CPF; 7. visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição na Seleção Pública, será realizada das **17 horas do dia 29 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 22 de julho de 2026.**
- 6.2. na Seleção Pública, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.
- 6.3. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
 - a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, das **17 horas do dia 29 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 22 de julho de 2026.**
 - b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6.**
 - c) Impressão da guia de arrecadação bancária até as **17h do dia a 23 de julho de 2026**
 - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária **até dia 23 de julho de 2026**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - e) Envio da documentação do PRMFC até o dia **22 de julho de 2026**, dos candidatos que desejarem acréscimo de 10% na pontuação das notas, conforme **subitem 7.2**, em arquivo único, em PDF.
- 6.4. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 6.1**, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.



- 6.5. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo até **o dia 23 de julho de 2026** e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 6.6. Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, ledor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 8.24 e 8.25**.
- 6.8. As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) especialidade ou área de atuação.
- 6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.10. Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 6.11. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).
- 6.12. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição (reserva de vagas ou Ampla Concorrência), nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 6.13. Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.
- 6.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 6.15. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 4, 5 e 6** ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência e a COREME, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.16. Conforme **subitem 6.9**, o candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, **pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área.**
- 6.17. Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 6.10**.
- 6.18. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não credenciamento do PRM junto à CNRM ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.



- 6.19. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 6.20. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 28 de julho de 2026**, até **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>.
- 6.21. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 1 (dia) dia contado da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência/COREME cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o *e-mail* **residenciaselecao2025@gmail.com**.
- 6.22. Após decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a COREME não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.23. Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a COREME divulgará no **dia 3 de agosto de 2026**, até as **17h**, no site <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 6.25. Conforme Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025 (ANEXO IV), não haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para os Programas de Residência, com 3 (três) ou mais vagas. Ficam asseguradas ao menos 02 (duas) vagas para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

7 DA PONTUAÇÃO EXTRA – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 7.1. Conforme **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 7.2. Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato deverá enviar, **até o dia 22 de julho de 2026**, durante o período de inscrição, conforme estabelecido no **subitem 4.1**, via *e-mail*, para **residenciaselecao2025@gmail.com**, o Requerimento de solicitação de pontuação preenchido, datado e assinado (Anexo II), juntamente com um dos documentos mencionados a seguir, digitalizados (PDF), em **documento único**.
- a) O candidato que já concluiu o PRMFC deverá digitalizar e encaminhar o Certificado de conclusão do PRMFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;



- 7.3. A COREME obedecerá a **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026** e as normas da CNRM.
- 7.4. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 7.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 7.5. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 7.6. A pontuação adicional incidirá sobre a final da fase única desse processo seletivo.
- 7.7. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato, após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 7.8. O benefício previsto neste item 7, aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade
- 7.9. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.
- 7.10. No dia **28 de julho de 2026**, às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será publicada a relação dos candidatos que solicitaram e poderão ser beneficiados com a pontuação extra do PRMFC.
- 7.11. O candidato cujo pedido de pontuação PRMFC tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 7.9**, para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento de pontuação extra**". O resultado da análise do pedido de recurso será publicado no dia **3 de agosto de 2026**.
- 7.12. Conforme Art. 4º da **Portaria MEC nº 446**, somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da citada Portaria:
- 7.12.1. Sendo vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:
- I. participação em programas de provimento;
 - II. participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
 - III. participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;
 - IV. experiência ou atuação profissional; ou
 - V. quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.
- 7.12.2. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional em processos seletivos futuros.
- 7.13. No dia **17 de agosto de 2026, até as 17h** será divulgada a pontuação provisória extra do PRMFC, obtida pelos candidatos participantes desse programa, conforme **subitem 7.1**.



- 7.14 A partir da divulgação provisória da pontuação extra PRMFC obtida, o candidato poderá, no prazo de 1 (um) dia, interpor recurso, devidamente justificado, para o e-mail residencialecaohu2025@gmail.com.
- 7.15. O resultado dos recursos será dado a conhecer mediante a publicação da Classificação Final no dia **20 de agosto de 2026**, às 17h.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor, distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

8.2.A - AREAS COM PRE-REQUISITO

- 8.2.A.1 Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Torácica - Prova Objetiva composta por questões de múltipla escolha, sobre temas de Cirurgia Geral.

8.2. B - AREAS DE ATUAÇÃO

- 8.2.B.1 Infectologia Pediátrica - Prova Objetiva composta por questões de múltipla escolha, sobre temas de Pediatria e Infectologia.

- 8.2.B.2 Neonatologia - Prova Objetiva composta por questões de múltipla escolha, sobre temas de Pediatria.

- 8.3 A Prova Objetiva será aplicada no dia **10 de agosto de 2026**, com início às **08:30h**, no Hospital Universitário/CCS, Av. Robert Koch, nº 60, na cidade de Londrina-PR, Sala de Aula número 553.
- 8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme **subitem 8.5** do Edital, sendo que os portões de acesso serão abertos às **08h00min** e fechados, impreterivelmente, às **08h30**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 8.5 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válido, em forma legível e em via original**:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - Carteira de Trabalho com foto.



- 8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.
- 8.7 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 8.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, um dos documentos originais de identificação previstos no **subitem 8.5** por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 8.9 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção e no Cartão Informativo do candidato.
- 8.10 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.11 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da Seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 8.12 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 8.13 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREME e PROPPG isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 8.14 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 8.15 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 8.9, 8.10 e 8.11** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 8.16 A duração da Prova Objetiva será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 8.17 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova no horário estipulado no **subitem 8.3** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme **subitem 8.16** deste Edital.
- 8.18 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.



- 8.19 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 8.21 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 2 (duas) horas do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Cartão-Resposta.
- 8.22 Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova naquela sala.
- 8.23 Os cadernos de questões serão devolvidos aos candidatos após o encerramento da aplicação da prova objetiva, no mesmo local em que a prova foi aplicada.
- 8.24 Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 8.25 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o *e-mail* **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificando no assunto RM – Atendimento especial para o dia da Prova”. O candidato deverá anexar ao *e-mail*, o atestado/laudo médico, assinado e datado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 8.26 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o *e-mail* **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificando no assunto: RM – Amamentação e anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG da mãe. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.27 Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, os candidatos inscritos poderão ser identificados por meio de coleta da impressão digital, ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas, a critério da COREME.
- 8.28 Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, no **mínimo 5,0 (cinco) pontos**.
- 8.29 O número de pontos da primeira fase será calculado com base no número de acertos na Prova Objetiva.
- 8.30 A Prova Objetiva, terá no máximo, 10 (dez) pontos e terá pesos 10.
- 8.31 No dia **10 de agosto de 2026**, a partir das **14h**, será divulgado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 8.32 No dia **17 de agosto de 2026**, até as **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva, nota da prova objetiva e 10% de bonificação.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A pontuação final provisória, incluindo a nota adicional de 10% do PRMFC será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **até as 17h do dia 17 de agosto de 2026.**
- 9.2. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO com a classificação, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **até as 17h do dia 20 de agosto de 2026.**
- 9.3. O Edital da **1ª convocação** dos candidatos para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **até as 17h do dia 20 de agosto de 2026.**
- 9.4. O Edital da **2ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **até as 17h do dia 24 de agosto de 2026.**
- 9.5. O Edital da **3ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **26 de agosto de 2026, após 14h.**
- 9.6. Após a 3ª convocação, restando vagas, os candidatos serão convocados pela Secretaria da COREME, via telefone, whatsapp e *e-mail*, obedecendo rigorosamente a lista de suplentes, por área e opção de reserva de vaga.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. No dia **10 de agosto de 2026**, até às **14h**, serão divulgados, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o Gabarito Oficial Provisório das questões objetivas.
- 10.2. A partir da divulgação do Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva, o candidato terá **até as 23h30min do dia 11 de agosto de 2026** para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 10.3. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade do Cartão-Resposta.
- 10.4. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.
- 10.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos no mérito.



- 10.6. Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela COREME, que exibirá seu resultado mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **20 de agosto de 2026**, até às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria da Residência - COREME, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Gabarito Oficial Definitivo.
- 10.6.A. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.
- 10.7. Se, da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 10.8. Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.
- 10.9. A pontuação final da prova objetiva será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **17 de agosto de 2026, as 17 horas**.
- 10.10. A partir da divulgação da pontuação final provisória, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia para interpor recurso sobre a pontuação da Prova Objetiva, bonificação e nota final, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 10.11. O candidato deverá preencher o formulário de recurso, apresentar a justificativa/fundamentação, assinar e enviar para o e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, com identificação: "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL – RM".
- 10.12. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 10.13. A homologação do Resultado Final definitivo e classificação será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de agosto de 2026, até as 17h**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 11.1. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada até às **17h do dia 20 de agosto de 2026** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 11.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 11.3. A classificação final dos candidatos inscritos no Programa de Residência Médica, conforme **subitem 11.1**, obedecerá à seguinte fórmula:

$$PF = PO$$

em que: PF – pontuação final
PO – pontuação obtida na Prova Objetiva



- 11.4. Para efeito da pontuação final dos candidatos, serão consideradas 3 (três) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- 11.5. No dia **20 de agosto de 2026**, até as **17h**, será homologada a pontuação obtida na Prova Objetiva, classificação, bem como o resultado final definitivo e **1ª convocação** para a matrícula, do processo de Seleção Pública no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato com maior idade.

13. DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

- 13.1 A matrícula - 1ª Convocação - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, por meio do site da Instituição sistemas.uel.br/portaldepos/ **das 17h do dia 21 de agosto de 2026 até as 12h do dia 24 de agosto de 2026**.
- 13.2 O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.
- 13.3 **Sobre o cadastro:**
 - 13.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
 - 13.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por *e-mail*;
 - 13.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (sistemas.uel.br/portaldepos/), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.
- 13.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 14.1. Os documentos inseridos pelos candidatos no ato da inscrição, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, sendo necessário, apenas, complementar com os demais documentos exigidos para a matrícula e especificados no **subitem 14.2** deste Edital.



- 14.2. Para efetuar a matrícula, os candidatos aprovados deverão fazer *upload* das 17h do dia 21 de agosto de 2026 até as 12h do dia 24 de agosto de 2026, apenas da documentação pendente, ou seja, a que não foi anexada pelo candidato no momento da inscrição, a saber:
- a) Diploma, do curso de graduação em Medicina (frente e verso);
 - b) Os candidatos aprovados em curso com exigência de pré-requisito, deverão fazer *upload* do certificado de conclusão do Programa de Residência ou Atestado que comprove a conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito até o dia 31/08/2026. Esse documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa e deverão realizar *upload* do certificado da Residência tão logo inicie o semestre letivo, ou RQE conforme normas da CNRM.
 - c) Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, **das 17h do dia 21 de agosto de 2026 até as 12h do dia 24 de agosto de 2026**.
 - d) Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;
 - e) Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou comprovante de inscrição no CRM;
 - f) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
 - g) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
 - h) **Candidatos estrangeiros** deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
 - i) **Para os médicos brasileiros formados em outro país**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **2)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; **3)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **4)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - j) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação; **2)** cópia do passaporte; **3)** cópia legível do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina; **4))** cópia do visto permanente no Brasil e, **5)** cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
 - k) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia do passaporte; **2)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **3)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação em medicina; **4)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras



(Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **5)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina e, **6)** cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);

- l) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- m) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
- n) Inquérito de vacinas;
- o) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
- p) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.

14.3 O candidato com Diploma do curso de Medicina expedido no exterior, deverá, obrigatoriamente, fazer upload do diploma revalidado por Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira, e do CRM;

14.4 Diplomas digitais deverão constar o código verificador, QR code ou mecanismos que possibilitem comprovar a sua autenticidade.

14.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.

14.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil (BB) e comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o não envio dos documentos no prazo estipulado no **subitem 14.2** implicarão a perda da vaga pelo candidato.

14.7 O Edital da 2ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **24 de agosto de 2026**, até as **17h**.

14.8 Os candidatos integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 13 e 14**, no dia **25 de agosto de 2026, das 08h00 até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

14.9. O Edital da 3ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **26 de agosto de 2026**, após as **14h**.

14.10 Os candidatos integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 13 e 14**, no dia **27 de agosto de 2026, das 08h00 até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

14.11 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREME/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **28 de agosto de 2026**.



Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.

- 14.12 O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes dos **itens 13 e 14**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela COREME, no processo de Seleção.
- 14.13 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, de acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022, Resoluções nº 1, 2 e 3/2025 ou outras normas que serão publicadas pela CNRM, e será observada rigorosamente a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 14.14 Conforme Resolução CNRM nº 01/2026, o candidato devidamente matriculado terá o prazo máximo até o dia 10 de julho de 2026 para assinar documento de desligamento da Residência e assim assumir vaga em outra Instituição.
- 14.15 Conforme Resolução CNRM nº 02/2026 é vedado a inscrição, nos processos seletivos do semestre subsequente, ao médico com matrícula vigente e vínculo regular com qualquer Programa de Residência Médica, em qualquer Instituição.
- 14.16 É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 14.17 Caso a convocação seja realizada após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar no Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a sua convocação, sob pena de perda da vaga.
 - 14.17.A O candidato matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito a sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **1º de setembro de 2026** e terão direito a:
 - a) bolsa/remuneração;
 - b) alimentação;
 - c) repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME/HU.
- 15.2. O valor da bolsa residência médica é o valor fixado pela CNRM/MEC e aprovado pelo Conselho de Administração da UEL. O residente também recebe o valor referente ao Auxílio Moradia fixado pela legislação da CNRM.
- 15.3. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de setembro de 2026, às 7h30min, na Secretaria da Residência do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente, de acordo com sua escolha de opção de reserva de vaga.
- 15.4. O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela CNRM e aprovado pela UEL, não havendo vínculo empregatício entre o Hospital Universitário/Universidade Estadual de Londrina e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo.



- 15.5. Os candidatos selecionados nas áreas com pré-requisito, nas Áreas de Atuação da Residência Médica deverão apresentar no ato da matrícula certificado de conclusão do curso de Medicina, bem como fotocópia legível dos seguintes documentos:
- a) Certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM, ou RQE conforme exigências da CNRM;
 - b) Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Paraná.
- 15.6. A Seleção de Residência Médica do HU segue as normas estipuladas pelas Resoluções CEPE nº 099/2022 – UEL, Resoluções da CNRM e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025.
- 15.7. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das avaliações.
- 15.8. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.
- 15.9. De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e Resoluções numero, 1, 2 e 3/2025, a inscrição e a aprovação na Seleção Pública não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Paraná e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 15.10. A divulgação dos resultados, via Edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREME e os candidatos.
- 15.11. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o seguinte endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 15.12. Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, da CNRM e Regimento da UEL.
- 15.13. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, obedecerá à Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e e Resoluções CNRM nº1, 2 e 3/2025, devendo o candidato convocado iniciar o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 15.14. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 15.15. O médico residente que esteja matriculado e cursando PRM, ao desistir antes do término da conclusão do PRM, fica impedido de efetuar nova matrícula em programa de mesma especialidade, mesmo sendo aprovado em novo processo de seleção pública.
- 15.16. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Médica.

Londrina, 21 de maio de 2026.

Prof. Dr. Otavio Goulart Fan
Coordenador da Comissão de Residência Médica



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL COREME Nº RM009/2026**

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação Edital – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	22/05/2026
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	15 a 17/06/2026
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	19/06/2026
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	Das 17h do dia 19/06 até as 23h59min do dia 22/06/2026
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	29/06/2026
Inscrições do processo seletivo - Ampla Concorrência	29/06 a 22/07/2026
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	23/07/2026
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas	28/07/2026
Relação dos candidatos beneficiados com pontuação extra MFC	28/07/2026
Recursos Pontuação extra e homologação de inscrição	29/07/2026
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas e pontuação extra	03/08/2026
Prova Objetiva – Aplicação – Londrina	10/08/2026
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	10/08/2026 – 14h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	11/18/2026
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos - Prova Objetiva	17/08/2026 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva + 10%de Bonificação	17/08/2026 – 17h
Prazo para os recursos da Nota final provisória https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/08/2026
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/08/2026 – 17h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/08/2026 – 17h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	21 a 24/08/2026 – até 12h00
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	24/08/2026 – 17h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	25/08/2026 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	26/08/2026 – após 14h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	27/08/2026 – até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – COREME HU	28/08/2026
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/09/2026 - 7h30min



ANEXO I
EDITAL COREME Nº RM009/2026

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE
INSCRIÇÃO**

À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário – CCS-UEL

Eu, _____ CPF: _____,
RG: _____, TELEFONE () _____ e-mail:
_____, Candidato/a ao Programa de Residência Médica –
Área/especialidade: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência Médica, aberto pelo EDITAL COREME Nº RM009/2026, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () **Doador de sangue pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e alterações;**

() **Doador de Medula pela Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 e alterações;**

() **Doador de leite Humano pela Lei 22.212 de 5 de dezembro de 2024;**

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Declaração ou certidão, original, expedida pela entidade coletora de sangue ou medula ou de leite humano (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e as datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações de sangue: ___/___/___ e ___/___/___

Data da doação de medula óssea: ___/___/___

Data das doações de leite humano: ___/___/___, ___/___/___ e ___/___/___.

2. () **Prestador de Serviço Eleitoral no Estado do Paraná, pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017:**

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Declaração ou certidão original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição, plebiscito ou referendo.

Datas dos trabalhos eleitorais: ___/___/___ e ___/___/___

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para o endereço eletrônico - e-mail : residenciaSelecaoHU2025@gmail.com, identificado com o assunto: Edital nº RM009/2026 – Isenção PRM.

ANEXO II
EDITAL COREME RM 009/2026
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% - PRMFC

À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, Telefone: () : _____, *e-mail*:
_____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de
_____, conforme Portaria MEC nº 446 de 19/05/2026, venho solicitar
a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMFC)

() Ter frequentado o PRMFC, com início em _____ e término em _____

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Certificado de conclusão do PRMFC, emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMFC e “”, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá(ão) ser publicado(s) edital(is) complementar(es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados, em **documento único**, formato PDF (solicitação e anexos), enviados para o *e-mail* residenciaselecao2025@gmail.com e identificado com o assunto: Edital nº RM009/2026 – Pontuação Extra

ANEXO III

DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 010/2025

Estabelece a reserva de vagas no âmbito das Residências Médicas da Universidade Estadual de Londrina

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 6.932 de 07 de julho de 1981 e no Decreto Federal n. 11.999 de 17 de abril de 2024, ao estabelecer a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n. 099/2022, que estabelece o Regulamento da Comissão de Residência Médica (COREME) na Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNRM n. 17/2022 sobre a reserva de vagas no âmbito das Residências Médicas para as ações afirmativas;

CONSIDERANDO que os programas de Residências são credenciados como cursos autônomos.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, em reunião no dia 14 de maio de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a reserva de vagas como política de ação afirmativa no âmbito dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* modalidade Residência na área de saúde, regulamentados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º A reserva de vagas sobre a qual versa o Art. 1º será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos editais de processos seletivos de ingresso e será distribuída da seguinte maneira:

- I. 10% (dez por cento) para candidatos pretos e pardos;
- II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
- III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).

§1º Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

§2º Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade pretos e pardos, em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.



§3º Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste artigo, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).

§4º Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

Art. 3º O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurada ao menos 02 (duas) vagas para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos candidatos optantes pela reserva de vagas ocorrerá previamente à abertura da etapa de inscrição para a ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas reservadas para pretos/pardos deverão preencher no ato da inscrição autodeclaração desta condição e serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar no ato da inscrição termo de autodeclaração e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal n. 10.654/2021 e a Lei Federal n. 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

Art. 9º O indeferimento de inscrições para a reserva de vagas assegura o direito à interposição de recurso contra a decisão.

Art. 10. Após o indeferimento da inscrição, exaurida a possibilidade do recurso, o candidato inicialmente optante pela reserva de vagas concorrerá no processo seletivo na condição de ampla concorrência.

Art. 11. O edital com a distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e à reserva de vagas será publicado após a homologação das inscrições sobre as quais versam os Arts. 6º, 7º e 8º.

§1º A publicação do edital previsto no *caput* ensejará a abertura da etapa de inscrição destinado aos candidatos das vagas de ampla concorrência.

§2º Após a homologação das inscrições das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada distribuição que adotará o método descrito no Capítulo III.



CAPÍTULO III DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos seguintes critérios:

- I. sorteio prévio público, destinado a aplicação das etapas prevista no Art. 18, que ordenará as especialidades que participam do sistema de distribuição do respectivo edital;
- II. quantidade de vagas total em cada especialidade;
- III. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- IV. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- V. quantidade de candidatos inscritos pretos/pardos homologados em cada especialidade.

§1º O sorteio prévio público, sobre o qual versa o inciso I deste artigo, será realizado anteriormente à etapa das inscrições dos candidatos cotistas.

§2º O resultado do sorteio será publicizado em edital próprio, anteriormente às inscrições.

Art. 13. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I. reserva linear, modalidade indígena;
- II. reserva linear, modalidade PCD;
- III. reserva linear, modalidade pretos/pardos;
- IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
- V. reserva por demanda, modalidade PCD;
- VI. reserva por demanda, modalidade pretos/partos;
- VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
- IX. reserva por ordem, modalidade pretos/partos.

§1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

§2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias.

SEÇÃO I DA RESERVA LINEAR

Art. 14. A reserva linear consiste nas três primeiras etapas da aplicação do algoritmo, nas quais aplica-se diretamente os percentuais em cada especialidade, considerado, nestas etapas, o resultado do cálculo para o inteiro anterior.

§1º A reserva linear dar-se-á aplicando-se os percentuais descritos no Art. 2º em cada especialidade, respeitando a seguinte ordem:

- I. etapa I: modalidade Indígena;
- II. etapa II: modalidade PCD;

III. etapa III: modalidade Pretos e Pardos.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

Art. 15. Quando existirem reservas de vagas a serem distribuídas após a aplicação das etapas descritas no Art. 14, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção II deste Capítulo.

SEÇÃO II DA RESERVA POR DEMANDA

Art. 16. A reserva por demanda consiste nas três etapas subseqüentes àquelas descritas na Seção anterior, por meio das quais serão distribuídas as reservas de vagas pendentes nas especialidades, de forma proporcional à distribuição de inscritos cotistas homologados em cada modalidade, respeitada a seguinte ordem:

I. etapa IV: modalidade Indígena;

II. etapa V: modalidade PCD;

III. etapa VI: modalidade Pretos e Pardos.

§1º Caso a aplicação da proporcionalidade resulte em um número com parte decimal, será considerado o inteiro anterior.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§3º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados o número de vagas já reservadas na reserva linear.

Art. 17. Quando existirem vagas destinadas à reserva de vagas após a aplicação do método descrito no Art. 16, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III DA RESERVA POR ORDEM

Art. 18. A reserva por ordem consiste em distribuir as cotas remanescentes da Seção anterior, em cada modalidade, de forma sequencial nas especialidades, uma por vez, cuja ordem de distribuição seguirá de forma decrescente o número de inscritos cotistas, respeitada a seguinte ordem:

I. etapa VII: modalidade Indígena;

II. etapa VIII: modalidade PCD;

III. etapa IX: modalidade Pretos e Pardos.

§1º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§2º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados, o número de vagas já reservadas nas etapas anteriores.

§3º Quando houver empate no número de inscritos cotistas na respectiva modalidade entre as especialidades, considerando o parágrafo anterior, será utilizada a ordem do sorteio prévio público de que trata o Art. 12, inciso I.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A COREME deverá publicar memorial de cálculo com o detalhamento da distribuição das reservas de vagas.

Art. 20. No caso de aprovação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

Art. 21. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III.

Art. 23. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

Art. 24. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 25. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo desta Resolução.

Art. 26. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da respectiva especialidade em conjunto com Comissão de Residência Médica (COREME).

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de maio de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Schiess Cardoso,
Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação
Lato sensu, modalidade Residência na área da Saúde.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

ANEXO

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DO ALGORITMO

Etapa I

$$R_{Ind}^I(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{Ind}^I(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{Ind}^I(j)$	reservas realizadas nesta etapa (I) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{Ind}^I(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa II

$$R_{PCD}^{II}(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{PCD}^{II}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PCD}^{II}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (II) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PCD}^{II}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Resolução



Etapa III

$$R_{PP}^{III}(j) = \min\{[0,1 \times V(j)], L_{PP}^{III}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PP}^{III}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (III) e nesta modalidade (PP) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PP}^{III}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa IV

$$R_{Ind}^{IV}(j) = \min\left\{\left[\frac{H_{Ind}^{IV}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i)} \times T_{Ind}^{IV}\right], L_{Ind}^{IV}(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i) \neq 0.$$

$$R_{Ind}^{IV}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{Ind}^{IV}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (IV) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$H_{Ind}^{IV}(i)$ ou $H_{Ind}^{IV}(j)$	Inscritos cotistas indígenas homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{Ind}^{IV}	Total de vagas nesta modalidade (indígena) ainda a reservar
$L_{Ind}^{IV}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Resolução



Etapa V

$$R_{PCD}^V(j) = \min \left\{ \left[\frac{H_{PCD}^V(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i)} \times T_{PCD}^V \right], L_{PCD}^V(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i) \neq 0.$$

$$R_{PCD}^V(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PCD}^V(j)$	reservas realizadas nesta etapa (V) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$H_{PCD}^V(i)$ ou $H_{PCD}^V(j)$	Inscritos cotistas PCDs homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PCD}^V	Total de vagas nesta modalidade (PCD) ainda a reservar
$L_{PCD}^V(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa VI

$$R_{PP}^{VI}(j) = \min \left\{ \left[\frac{H_{PP}^{VI}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i)} \times T_{PP}^{VI} \right], L_{PP}^{VI}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i) \neq 0.$$

$$R_{PP}^{VI}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PP}^{VI}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (VI) e nesta modalidade (preto/pardo) na j -ésima especialidade
$H_{PP}^{VI}(i)$ ou $H_{PP}^{VI}(j)$	Inscritos cotistas pretos/pardos homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PP}^{VI}	Total de vagas nesta modalidade (preto/pardo) ainda a reservar
$L_{PP}^{VI}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Resolução